

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

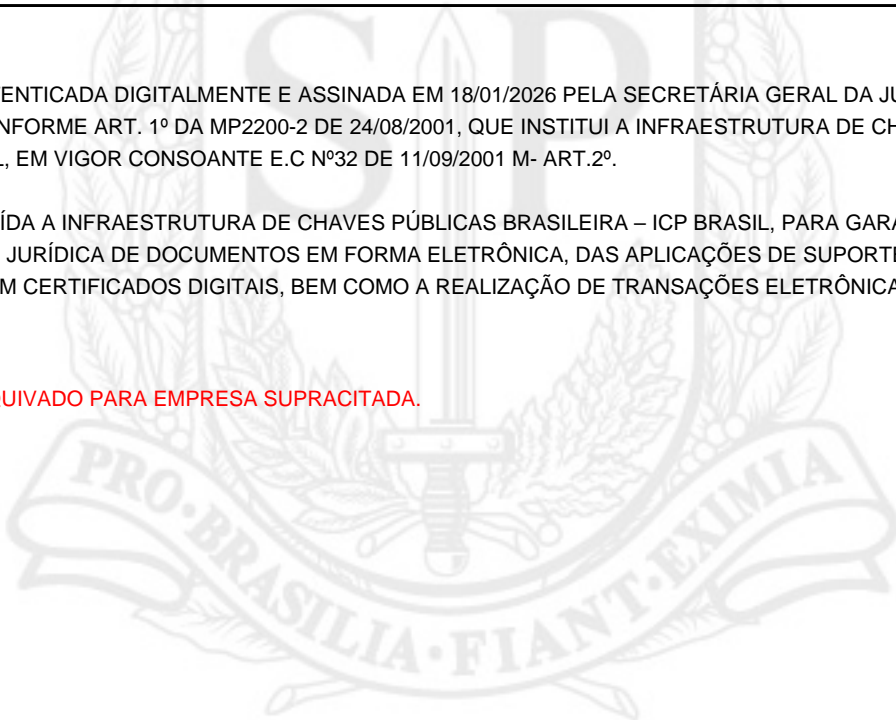
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CNO S.A. "EM RECUPERACAO JUDICIAL"			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300518918	CNPJ 15.102.288/0001-82	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 006.008/26-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:22:36	CÓDIGO DE CONTROLE 283915122
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





CNO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
NIRE nº: 35.300.518.918
CNPJ/MF nº: 15.102.288/0001-82



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: Em 15 de dezembro de 2025, às 09:30 horas, na sede social da CNO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar – Conjuntos 41, 42, 43 e 44, Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000 ("Companhia").

SED-
6
2025 ★
JLO

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do edital de convocação, na forma do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76 ("LSA").

PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Henrique Zelante Rodrigues Netto, *Presidente*; Ícaro Akim Silvestre Nascimento, *Secretário*.

Antes do início dos trabalhos, os Acionistas tomaram conhecimento das cartas de renúncia apresentadas pelos Diretores **André Amaro da Silveira** e **João Milton da Veiga Pereira**, firmadas em 15 de dezembro de 2025 e anexas à presente ata, na forma dos **Anexos 1-A** e **1-B**, respectivamente. Nesta oportunidade, os Acionistas expressaram agradecimento aos Diretores acima mencionados, pelas atuações eficazes e competentes no exercício de suas funções.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussões das matérias do dia, os Acionistas da Companhia deliberam o quanto segue:

- 1) Registrar** que a Ata da presente Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta § 1º do artigo 130, da LSA;
- 2) Aprovar** a redução da composição mínima exigida de membros da Diretoria da Companhia, em conformidade com os limites e condições previstas no Estatuto Social;

3) Aprovar, em consequência da deliberação acima, a alteração do *caput* do Art. 8º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – A Diretoria será composta por, no mínimo, 01 (um) e no máximo 05 (cinco) Diretores, todos sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.”;

4) Aprovar, ainda em decorrência da deliberação anterior, a alteração integral dos Arts. 11º, 12º, 13º e 14º do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 11º - Compete a qualquer Diretor, isoladamente, a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por lei e por este Estatuto.

Art. 12º - Compete a qualquer Diretor, isoladamente, dentre outras atividades próprias de sua função: a) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto, seja atribuição de outros órgãos; b) providenciar a elaboração do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, a serem submetidas à Assembleia Geral; c) promover a execução das deliberações da Assembleia Geral; e d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, quando houver mais de um diretor em exercício.

Art. 13º - As seguintes matérias serão deliberadas em reunião da Diretoria, quando houver mais de um Diretor em exercício: a) propostas sobre constituição, dissolução ou liquidação de sociedade de que participe a Companhia; b) participação em consórcios, associações com outras sociedades e acordos de acionistas; c) antecipação do pagamento de dividendos; d) instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares, no território nacional ou no exterior; e) concessão de avais, fianças ou outras garantias, com exceção de avais, fianças e garantias concedidas às subsidiárias da Companhia e à sua coligada Novonor Serviços e Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, em operações destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos, incluindo, mas não se limitando a operações de FINAME, MODERMAQ, LEASING e FINIMO; f) alienação de participações societárias e de bens imóveis da Companhia; g) negociação com

ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; e h) designação de auditores independentes.

§1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas, salvo quando de caráter urgente, com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, realizando-se, normalmente, na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido.

§2º - As reuniões da Diretoria serão realizadas com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor.

§3º - Na hipótese de haver apenas 01 (um) Diretor em exercício, as matérias previstas neste artigo serão decididas diretamente pelo Diretor em exercício, sem necessidade de reunião.

Art. 14º - É obrigatória a assinatura de 01 (um) Diretor para que a Companhia possa: a) conceder avais, fianças ou outras garantias; b) assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures e outros títulos; c) constituir procuradores; d) contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive apresentar propostas, celebrar e rescindir contratos e seus aditivos; e) transigir, desistir e renunciar a direitos; f) alienar bens do ativo permanente; e g) participar de consórcios, associações com outras sociedades e de acordo de acionistas.

§1º - A Companhia poderá constituir procurador, inclusive um dos membros da Diretoria, para a prática de quaisquer atos, mesmo os previstos neste Artigo, mas sempre com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, para defesa em processo administrativo ou arbitral e as procurações outorgadas para representação da Companhia no exterior, quando for exigência expressa de lei, que poderão ser por prazo indeterminado.

§2º - Excepcionalmente, mediante deliberação do Diretor em exercício (na forma do § 3º do Art. 13, quando houver apenas 01 (um) Diretor), poderão ser outorgadas procurações com vigência superior a 01 (um) ano ou por prazo indeterminado, conforme o caso, mas sempre com fim específico.”;

5) **Aprovar**, em decorrência das deliberações acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar conforme redação constante do **Anexo 2** da presente Ata; e

6) **Aprovar**, em função das renúncias apresentadas, a eleição do Sr. **HENRIQUE ZELANTE RODRIGUES NETTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 276.895 e no CPF/MF sob o nº 325.370.158-19, com endereço profissional na sede da Companhia, como **Diretor sem designação específica**, para completar mandato em curso, iniciado nesta data e com término na Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas relativas ao exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2026. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Diretor ora eleito será investido em seu cargo mediante a lavratura e assinatura do respectivo termo de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, arquivado na sede da Companhia, tendo declarado para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, e para efeito do disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº 8.934/94, com a redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.194/01, e §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal, nem impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a econômica popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

QUÓRUM DAS DELIBERAÇÕES: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reservas ou restrições.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

MESA: Henrique Zelante Rodrigues Netto, *Presidente*; Ícaro Akim Silvestre Nascimento, *Secretário*.

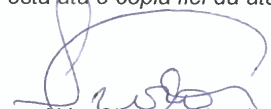
JUCESP
14 01 25

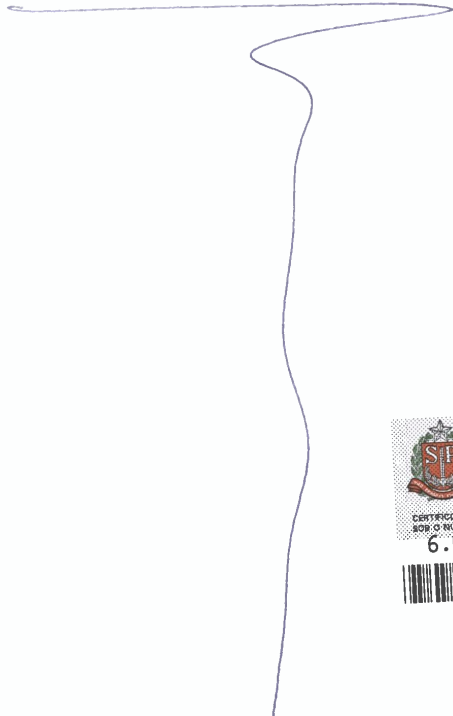


ACIONISTAS: OEC S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, neste ato representada pelo Diretor Henrique Zelante Rodrigues Netto; e NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, neste ato representada pela procuradora Paula de Ghivizzano Prado Fonseca Poiatti.

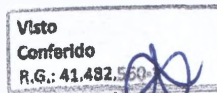
São Paulo/SP, 15 de dezembro de 2025.

Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio


Ícaro Akim Silvestre Nascimento
Secretário



JUCESP
14 01 26



ANEXO 2

ESTATUTO SOCIAL DA
CNO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

I. DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A CNO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL é uma Companhia que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com prazo de duração por tempo indeterminado.

II. SEDE E DEPENDÊNCIAS

Art. 2º - A Companhia tem a sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, onde e quando convier, instalar, transferir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou exterior, mediante deliberação da Diretoria.

III. OBJETO SOCIAL

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social: **a)** o planejamento e a execução de projetos e obras de construção civil e engenharia, em todos os seus ramos e especialidades, sob regime de empreitada, administração ou outros admitidos; **b)** o planejamento e a execução de projetos e obras no ramo da indústria naval, nas suas atividades de construção, montagem, manutenção, conversão, reparo e modernização de embarcações e outros meios flutuantes; prestação de serviço de montagem, manutenção, conservação, reparação e operação de embarcações, plataformas, gasodutos, oleodutos, dutos submarinos e outros meios flutuantes; **c)** instalações técnicas de engenharia civil, montagens industriais, consultoria, planejamento, assessoria e estudos técnicos; **d)** a prestação de serviços administrativos ou técnicos; **e)** a realização de empreendimentos imobiliários urbanos e rurais; **f)** desenvolver negócios ou participar em negócios de exploração, produção, transporte e comercialização de hidrocarbonetos; **g)** investir, participar em licenças de exploração ou concessão de exploração ou em associados para ditos fins; **h)** a prática de outras atividades econômicas, conexas ou decorrentes das

atividades referidas nas alíneas anteriores, inclusive as de locação e compra e venda de equipamentos, transporte e importação e exportação, incluindo, mas sem se limitar, à importação e exportação de medicamentos, sementes e mudas; i) a prática de atividade médica ambulatorial restrita a consultas; e j) a participação em outras sociedades.

IV. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 4º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 8.089.374.206,00 (oito bilhões, oitenta e nove milhões, trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e seis reais), dividido em 8.089.374.206 (oito bilhões, oitenta e nove milhões, trezentos e setenta e quatro mil, duzentas e seis) ações, sendo: 4.682.680.379 (quatro bilhões, seiscentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentas e setenta e nove) ações ordinárias; e 3.406.693.827 (três bilhões, quatrocentos e seis milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentas e vinte e sete) ações preferências, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º - Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, não possuindo as ações preferenciais direito a voto nas Assembleias Gerais, salvo nos casos previstos em lei.

§ 1º - As ações preferenciais serão de participação integral, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, bem como participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de dividendos pela Companhia ou na subscrição de novas ações resultantes da incorporação de quaisquer reservas ou lucros ao capital.

§ 2º - As ações da Companhia poderão ser conversíveis de uma espécie em outra.

§ 3º - A Companhia poderá cobrar do acionista o custo de transferência da propriedade de suas ações.

§ 4º - A integralização de ações mediante bens ou direitos, exceto créditos, dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º - As despesas de desdobramento, grupamento ou substituição de certificados de ações, quando solicitado pelo acionista, correrão por sua conta, por preço não superior ao custo.

§ 6º - Os certificados de ações, ou títulos múltiplos que as representem, serão assinados por 02 (dois) Diretores.

Art. 6º - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente possuídas. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovar o aumento do Capital Social, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações.

V. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 7º - A Administração da Companhia caberá a uma Diretoria, de acordo com as atribuições fixadas de conformidade com as disposições legais e deste Estatuto, ficando dispensados de caução de gestão.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia.

Art. 8º - A Diretoria será composta por, no mínimo 01 (um) e no máximo de 05 (cinco) Diretores, todos sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único - Todos os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria poderão ser destituídos a qualquer

tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

Art. 9º - No caso de ausência ou impedimento temporário de quaisquer dos membros da Diretoria, o Diretor ausente deverá indicar seu substituto, conforme o caso, dentre os demais Diretores.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista no “caput” deste Artigo, o substituto terá direito ao seu voto e ao do substituído nas reuniões da Diretoria.

Art. 10º - Em caso de vacância na Diretoria, deve ser convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a substituição.

Art. 11º - Compete a qualquer Diretor, isoladamente, a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por lei e por este Estatuto.

Art. 12º - Compete a qualquer Diretor, isoladamente, dentre outras atividades próprias de sua função: a) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto, seja atribuição de outros órgãos; b) providenciar a elaboração do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, a serem submetidas à Assembleia Geral; c) promover a execução das deliberações da Assembleia Geral; e d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, quando houver mais de um diretor em exercício.

Art. 13º - As seguintes matérias serão deliberadas em reunião da Diretoria, quando houver mais de um Diretor em exercício: a) propostas sobre constituição, dissolução ou liquidação de sociedade de que participe a Companhia; b) participação em consórcios, associações com outras sociedades e acordos de acionistas; c) antecipação do pagamento de dividendos; d) instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares, no território nacional ou no exterior; e) concessão de avais, fianças ou outras garantias, com exceção de avais, fianças e garantias concedidas às subsidiárias da Companhia e à sua coligada Novonor Serviços e Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, em operações destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos, incluindo, mas não se limitando a

operações de FINAME, MODERMAQ, LEASING e FINIMO; f) alienação de participações societárias e de bens imóveis da Companhia; g) negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; e h) designação de auditores independentes.

§1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas, salvo quando de caráter urgente, com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, realizando-se, normalmente, na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido.

§2º - As reuniões da Diretoria serão realizadas com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor.

§3º - Na hipótese de haver apenas 01 (um) Diretor em exercício, as matérias previstas neste artigo serão decididas diretamente pelo Diretor em exercício, sem necessidade de reunião.

Art. 14 - É obrigatória a assinatura de 01 (um) Diretor para que a Companhia possa: a) conceder avais, fianças ou outras garantias; b) assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures e outros títulos; c) constituir procuradores; d) contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive apresentar propostas, celebrar e rescindir contratos e seus aditivos; e) transigir, desistir e renunciar a direitos; f) alienar bens do ativo permanente; e g) participar de consórcios, associações com outras sociedades e de acordos de acionistas.

§1º - A Companhia poderá constituir procurador, inclusive um dos membros da Diretoria, para a prática de quaisquer atos, mesmo os previstos neste Artigo, mas sempre com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, para defesa em processo administrativo ou arbitral e as procurações outorgadas para representação da Companhia no exterior, quando for exigência expressa de lei, que poderão ser por prazo indeterminado.

§2º - Excepcionalmente, mediante deliberação do Diretor em exercício (na forma do § 3º do Art. 13, quando houver apenas 01 (um) Diretor), poderão ser outorgadas procurações com vigência superior a 01 (um) ano ou por prazo indeterminado, conforme o caso, mas sempre com fim específico.

VI. ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 15 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos quatro meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei.

Art. 16 – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais, este Estatuto ou a legislação em vigor exigir o pronunciamento dos acionistas.

Art. 17 – A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo representante do acionista majoritário presente na Assembleia, que designará um dos presentes para funcionar como secretário.

Parágrafo Único - Na hipótese de ausência de representante do acionista majoritário, a responsabilidade por instalar e presidir as Assembleias Gerais caberá à pessoa escolhida por maioria de votos dos acionistas presentes.

Art. 18 - Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia.

VII. CONSELHO FISCAL

Art. 19 – O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas que preencham os requisitos exigidos por lei.

Art. 20 – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será constituído no mínimo por 03 (três) e no máximo por 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes,

acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Único – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

VIII. EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 21 - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

§1º - Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de Renda, serão deduzidas as participações dos Administradores e Empregados da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei.

§2º - Apurado o lucro líquido do exercício, dele deduzir-se-ão 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no parágrafo 1º do Art. 193 da Lei nº6.404/76.

§3º - O lucro líquido ajustado, na forma do Parágrafo 2º acima, terá a seguinte destinação:
a) aos acionistas será pago um dividendo anual obrigatório, na forma do Art. 202 da Lei nº 6.404/76, de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo das destinações facultadas nos termos dos Art. 195 e 197 da Lei nº 6.404/76; e b) o saldo remanescente será destinado à Reserva de Realização de Investimentos, que somada à Reserva Legal, será limitada ao valor do capital social e terá como finalidade a realização ou reforço de investimentos da Companhia dentro do seu objeto social.

§4º - A Assembleia Geral poderá decidir, em um dado exercício social, reduzir a destinação à reserva estatutária prevista no Parágrafo 3º, alínea "b" acima, aplicando o saldo não destinado, com observância ao disposto na Lei.

§5º - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos.

JUCESP
14 01 26



§6º - Os dividendos atribuídos aos acionistas não renderão juros, e se não reclamados no prazo de 03 (três) anos a contar da data da publicação do ato que autorizar sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

IX. LIQUIDAÇÃO

Art. 22 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para tal finalidade.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

Q



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: OEC S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com sede localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar - Parte P, Conjunto 44, Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.950.222/0001-24, neste ato, devidamente representada por seus Diretores: **FRANCISCO FERREIRA SANTOS NOVIS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.177.683-99 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 677.636.695-00; e **JOÃO MILTON DA VEIGA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.848.609-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.250.498-56, ambos com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, abaixo assinados, nomeia e constitui como seus procuradores:

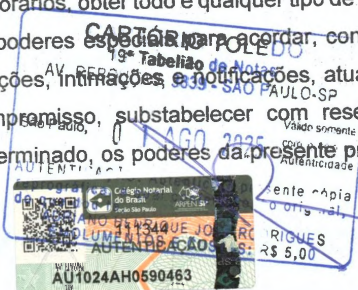
OUTORGADOS: (i) **BRUNO MATOS DE FREITAS GODOY**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 183.774 e no CPF/MF sob o nº 125.461.727-27; (ii) **BRUNO QUERINO MANGULLO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 238.806 e no CPF/MF sob o nº 303.037.718-01; (iii) **CICERO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 384.369 e no CPF/MF sob o nº 216.456.408-17; (iv) **CIRO CARDOSO BRASILEIRO BORGES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 206.631 e no CPF/MF sob o nº 775.998.105-87; (v) **DAVID AKIO YOSHIDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 204.416 e no CPF/MF sob o nº 276.873.328-81; (vi) **DIOGO NEGRÃO RAIOL FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 335.246 e no CPF/MF sob o nº 802.877.942-53; (vii) **EDUARDO DEL PELOSO NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 115.421 e no CPF/MF sob o nº 012.549.566-89; (viii) **ERNESTO LUÍS SILVA VAZ**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 96.334 e no CPF/MF sob o nº 000.796.656-32; (ix) **FERNANDA DE GOES PITTELLI GRANATO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 195.015 e no CPF/MF sob o nº 021.773.424-30; (x) **FLAVIA BRANDÃO PANSÁ**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 229.633 e no CPF/MF sob o nº 155.772.477-64; (xi) **GABRIEL NEVES MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 287.491 e no CPF/MF sob o nº 365.541.778-09; (xii) **HENRIQUE ZELANTE RODRIGUES NETTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 276.895 e no CPF/MF sob o nº 325.370.158-19; (xiii) **ÍCARO AKIM SILVESTRE NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 376.672 e no CPF/MF sob o nº 396.742.898-40; (xiv) **JOÃO MILTON DA VEIGA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 261.043 e no CPF/MF sob o nº 221.250.498-56; (xv) **LARISSA PRADINES DE MENDONÇA MELLO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 222.114 e no CPF/MF sob o nº 124.372.617-29; (xvi) **LETICIA MARTINA PAIVA TISI**, brasileira,



Página 1 de 3

casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 242.240 e no CPF/MF sob o nº 151.580.287-61; (xvii) **LUCIANA GERTUM PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 132.080 e no CPF/MF sob o nº 086.329.997-02; (xviii) **MANUELLA TAVARES BARBOSA BRANCO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/BA sob o nº 635.22 e no CPF/MF sob o nº 859.399.155-66; (xix) **PALOMA CRISTINE GALVÃO CARDOSO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 207.606 e no CPF/MF sob o nº 026.281.901-50; (xx) **PAULA DE GHIVIZZANO PRADO FONSECA POIATTI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 231.087 e no CPF/MF sob o nº 044.942.096-51; (xxi) **RENATA ALESSANDRA PINHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 377.471 e no CPF/MF sob o nº 304.410.468-86; (xxii) **RUTY CAROLINY PINHO ARAÚJO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 489.204 e no CPF/MF sob o nº 522.334.158-92; e (xxiii) **VANESSA LOPES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 440.201 e no CPF/MF sob o nº 232.905.328-28.

PODERES OUTORGADOS: Conferindo-lhes os poderes da cláusula "*ad judícia et extra*", amplos e gerais, para o foro em geral, inclusive para o foro arbitral, podendo representar a **OUTORGANTE** em juízo ou fora dele, promover a defesa de seus direitos e interesses no contencioso administrativo e judicial em qualquer instância ou tribunal, no Brasil ou no Exterior, representando-a perante órgãos, repartições, entidades e instituições públicas ou privadas, da administração direta ou indireta da União, Estados e Municípios, inclusive perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria da Fazenda Nacional, e ainda participar de qualquer tipo de licitação, em suas diversas modalidades, essenciais ou acidentais, em todas as suas fases, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas e seus documentos integrantes, impugnar documentos, editais de licitação de qualquer espécie, participar de sessões, assinar atas ou quaisquer documentos por mais especiais que sejam, requerer a inscrição e cadastramento da **OUTORGANTE** em entidades e/ou instituições públicas ou privadas para todos os fins de direito, inclusive representando-a junto a CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, bem como junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, nos assuntos e matéria de competência de tais órgãos, inclusive com vistas ao registro da **OUTORGANTE** e de seus responsáveis técnicos, assim como o respectivo cancelamento, podendo ainda propor e/ou variar de ações de qualquer natureza, requerer a falência de seus devedores, representar ou dar queixa-crime, criminalmente pela **OUTORGANTE**, contratar advogados, peritos, despachantes, empresas de publicações de atos societários e estipular honorários, obter todo e qualquer tipo de informações e dados protegidos por sigilo fiscal, bem como os poderes especiais para concordar, concordar, confessar, desistir e renunciar a direitos, receber citações, intimações e notificações, atuar como preposto da Empresa, transigir, firmar termos de compromisso, substabelecer com reservas e sempre com finalidade específica e/ou evento determinado, os poderes da presente procuração, podendo ainda receber e dar quitação, nomear



prepostos, inclusive para representação da **OUTORGANTE** no Poder Judiciário, efetuar e levantar depósitos judiciais. Enfim, praticar todos os atos necessários para o estrito e fiel cumprimento do presente mandato, devendo os **OUTORGADOS** praticarem os poderes ora outorgados em respeito às regras estatutárias, de conformidade e de governança corporativa da **OUTORGANTE**.

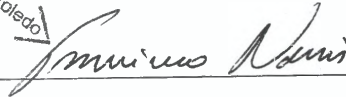
Este instrumento entra em vigor na presente data e tem validade por tempo indeterminado, vedada qualquer concessão de aval, fiança ou qualquer outra garantia em favor de terceiros.

Os **OUTORGADOS** poderão exercer os poderes ora outorgados exclusivamente enquanto atuarem como advogados internos das empresas do Grupo Novonor, sendo automaticamente revogado em caso de desligamento do quadro de funcionários.

Fica, neste ato, revogado o mandato datado de 03 de junho de 2025 (OECSA-CORP 302/2025).

São Paulo (SP), 22 de julho de 2025.

Cartório Toledo

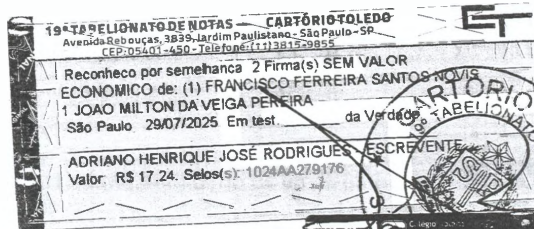


OEC S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Francisco Ferreira Santos Novis
Diretor

Cartório Toledo



João Milton da Veiga Pereira
Diretor






Nos termos do artigo 28, II, "b", da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, em vigor desde 1º de julho de 2020, eu, **Ícaro Akim Silvestre Nascimento**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente registrado nos quadros da OAB/SP sob o nº 376.672, expedida em 07 de maio de 2016, portador da cédula de identidade RG sob o nº 54.897.392-1 SSP/SP, inscrito perante o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 398.712.898-47, **DECLARO**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o documento descrito abaixo é autêntico e condiz com o original.

Documento apresentado:

1 via da **Carta de Renúncia**, datada de 15/12/2025, na qual o Sr. **André Amaro da Silveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 520.609.346-72, comunica sua renúncia irrevogável e irretroatável ao cargo de Diretor da **CNO S.A. – Em Recuperação Judicial**, endereçada aos Diretores da **OEC S.A. – Em Recuperação Judicial**, acionista controladora da CNO S.A. – Em Recuperação Judicial, conforme artigo 151 da Lei nº 6.404/1976, e que foi devidamente assinada, nos termos da legislação aplicável, pela plataforma de assinaturas digitais DocuSign (**Envelope ID nº: 02A76084-5037-4BF2-A7AD-37DD58E9CD23**) documento com 1 (uma) página.

São Paulo, 15 de dezembro de 2025


Ícaro Akim Silvestre Nascimento
OAB/SP nº 376.672



Certifico o registro sob o nº 006.008/26-4 em 14/01/2026 da empresa CNO S.A. "EM RECUPERACAO JUDICIAL", NIRE nº 35300518918, protocolado sob o nº 5350207258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283915122. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.